



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 487/92, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"Autoriza a dar em comodato local
para funcionamento da feira li-
vre."

SERGIO LUIZ MOHR, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, usando de suas atribuições legais, que lhes confere o artigo 29, inciso XVI, do Regimento Interno e artigo 36, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal a contratar através de Comodato uma área de terreno medindo 704 m², tendo como comodatária a Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Antônio João/MS.

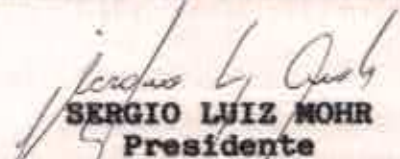
Parágrafo único - A área localiza-se dentro da quadra da praça municipal Carolina Wilder Penzo tendo as seguintes medidas: 22 metros com a rua Bela Vista e 32 metros com a rua Mato Grosso.

Art. 2º - O presente contrato será regido pelos Arts. 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro e terá a duração de oito anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Em, 17 de dezembro

d 1.992.


SERGIO LUIZ MOHR
Presidente